

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução nº 048/2018 – CIB

Goiânia, 20 de fevereiro de 2018.

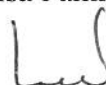
**Aprova a ampliação do público alvo para o "programa de prevenção e proteção individual de gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica contra o *Aedes aegypti*".**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – O Decreto nº 8.716, de 20 de abril de 2016, que institui o programa de prevenção e proteção individual de gestantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica contra o *Aedes aegypti*;
- 2 – A Nota Técnica nº 13/2017/CGAFME/DAF/SCTIE-MS, de 17 de fevereiro de 2017, que trata da distribuição de repelentes para prevenção e proteção individual contra o *Aedes aegypti* das gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF);
- 3 – A Nota Técnica Conjunta nº 01/2017 - CDANTS/GVE/SUVISA – GEAF/SPAIS/SES-GO, de 09 de março de 2017, que trata da distribuição de repelentes para prevenção e proteção individual contra o *Aedes aegypti* às mulheres gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família, no Estado de Goiás;
- 4 – A Orientações repassadas pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos/MS (mensagem eletrônica enviada por Kathiely Martins dos Santos, farmacêutica consultora técnica, em 26 de fevereiro de 2018), que trata da “legalidade da ampliação do público alvo para outros grupos em situação de vulnerabilidade quando, priorizado o público inicialmente instituído (gestantes do Bolsa Família), houver caracterizado o risco real de perecimento do insumo no estoque em virtude da validade.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 20 de fevereiro de 2018, a ampliação do uso dos repelentes adquiridos pela União e distribuído pela Secretaria de Estado da Saúde/GO aos municípios para atendimento do seguinte público: gestantes acompanhadas pelo SUS, independentemente de vínculo ao benefício Bolsa Família.



---

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

---

**Paragrafo único:** População residente em área endêmica às arboviroses transmitidas pelo *Aedes aegypti*, população com contraindicação à imunização contra a febre amarela e Agente Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que, pela natureza de seu trabalho, estejam expostos às condições de risco poderão receber repelente sempre devendo respeitar e priorizar o atendimento de todas as gestantes cadastradas no Programa Bolsa Família, além de viabilizar a distribuição às demais gestantes acompanhadas nas Unidades Básicas de Saúde, sempre que houver excedente do produto no município, respeitando todos os procedimentos de registro dos quantitativos recebidos e distribuídos preconizados na Nota Técnica nº 13/2017/CGAFME/DAF/SCTIE-MS.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**Leonardo Moura Vilela**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**Gercilene Ferreira**  
Presidente do COSEMS